



Prefeitura Municipal de Barueri

PRUG. 195779
Estado de São Paulo

= PROJETO DE LEI Nº 26 DE 06 DE AGOSTO DE 1979 =

"Considera estritamente industriais as áreas que especifica."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT ,
Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam consideradas estritamente industriais as áreas de terreno designadas na anexa planta, que fica fazendo parte integrante desta Lei, como Gleba 1 e Gleba 2.

Artigo 2º) - As áreas mencionadas no artigo anterior têm as seguintes características, divisas e confrontações:

"GLEBA 1, situada junto à lateral direita da Rodovia Castelo Branco, sentido São Paulo-Interior, aproximadamente entre os Kms. 20 e 25.

DESCRIÇÃO DE LIMITES:- Tem início na interseção da Avenida Marginal Direita com o Eixo da Rodovia Castelo Branco, aproximadamente junto ao Km 25 desta Rodovia. Daí segue pela Avenida Marginal Direita pela distância aproximada de 1.100m, de onde deflete aproximadamente em ângulo reto à direita, e segue pela distância de 110m. Daí deflete novamente a direita aproximadamente em ângulo reto e segue pela distância de 525m até atingir o eixo da Alameda Araguaia , do Centro Empresarial Alphaville. A partir daí segue pelo eixo da Alameda Araguaia pela distância de aproximadamente 700m, até atingir a interseção com o eixo da Alameda Purus. A partir daí segue pelo eixo da Alameda Purus por uma distância de 230m, até atingir



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

19579

-2-

a interseção do eixo desta Alameda com o eixo da Alameda Madeira. Daí segue pelo eixo da Alameda Madeira pela distância de 500m até atingir o eixo desta Alameda com o eixo da Alameda Rio Negro. Deste ponto segue pelo eixo da Alameda Rio Negro pela distância de 390m, até atingir o centro da Praça Alphaville. Do centro da Praça Alphaville, segue pelo eixo da Alameda Araguaia pela distância de 190m, até atingir a interseção do eixo desta Alameda com o da Alameda Amazônicas. A partir daí, segue pelo eixo da Alameda Amazônicas pela distância aproximada de 420m. Deste ponto a linha limite deflete a direita num ângulo aproximado de 85°, ponto este situado aproximadamente a 1.200m do eixo da Rodovia Castelo Branco. A partir daí a linha segue paralela ao eixo da Rodovia Castelo Branco, sempre equidistante a 1.200m do eixo da citada Rodovia, por uma distância aproximada de 2.540m, até interceptar o prolongamento da lateral - direita da Rua Joaquim Gomes no Jardim Mutinga. A partir daí, segue em linha sinuosa, sempre limitando com o Jardim Mutinga, pela distância de 720m, até atingir os limites com os Bairros, Cidade Munhoz Junior e Jardim São Vicente de Paula. Daí segue pela distância de 760m, até atingir o eixo da Rodovia Castelo Branco, nas proximidades do Km. 20 desta mesma Rodovia. A partir daí segue pelo eixo da Rodovia Castelo Branco pela distância de aproximadamente 5.000m até atingir o ponto onde se iniciou a presente descrição."

"GLEBA 2, situada entre os trilhos da Fepasa e Rodovia Castelo Branco.

DESCRIÇÃO DE LIMITES:- Tem início junto a lateral - direita, no sentido São Paulo-Interior da faixa de



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-3-

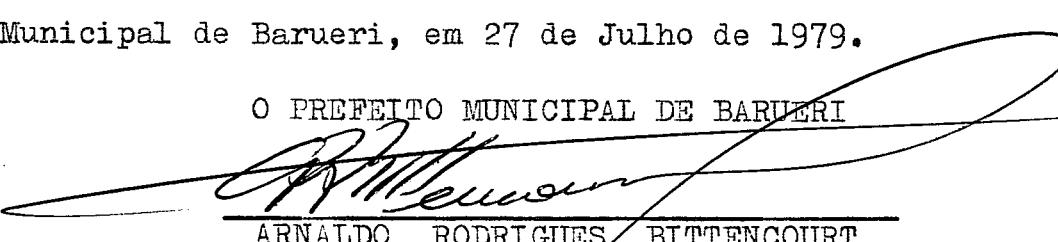
195/79

domínio da Fepasa, divisão Sorocabana, na altura do Km. 28 + 668m desta ferrovia. Daí acompanha a lateral direita da faixa de domínio da Fepasa, no sentido São Paulo-Interior pela distância de 1.200m, até a interseção desta ferrovia, com a linha limite entre os Municípios de Barueri e Jandira. A partir daí deflete a direita e segue pela linha limite entre os Municípios de Barueri e Jandira pela distância de 4.000m até atingir o Km. 32 da Rodovia Castelo Branco. A partir daí segue pela linha limite entre os Municípios de Barueri e Itapevi pela distância de 700m; de onde deflete a direita aproximadamente em ângulo reto e segue pela distância de 900m; de onde deflete novamente a direita e segue por uma linha sinuosa pela distância de 5.300m, até atingir a lateral direita no sentido São Paulo-Interior da faixa de domínio da Rodovia Castelo Branco, junto ao Km. 26 + 600m desta Rodovia. Daí segue pela lateral-direita da faixa de domínio da Rodovia Castelo Branco, sentido São Paulo-Interior pela distância de 2.400m, até atingir o Km. 29 da supra mencionada Rodovia. A partir daí deflete a esquerda e segue por uma linha sinuosa, pela distância de 3.400m e confinando respectivamente com o Jardim Maria Cristina, Jardim Itaquiti, Jardim Iracema e propriedade Capitólio S/A Indústrias Reunidas, vai atingir o ponto onde se iniciaram os presentes limites."

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de Julho de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT